



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085990-53.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 85/2018	
COMARCA: MALLET	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 29/11/2018	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. MÁRIO HELTON JORGE	
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Lucas Martins de Toledo	
ASSESSORES CORRECONAIS: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dra. ITALO MARIO BAZZO JUNIOR	
RESPONSÁVEL	
Nome: Jussara Maria da Motta Ribeiro	
Telefone: (42) 3542 1227	

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	4350	Selo Digital do Distribuidor	2750
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50

Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	2250	Selo Digital do Distribuidor	2100
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	150	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	100

2002 - 2018

SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

EM DIA



SEI nº 0085990-53.2018.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

COMPETÊNCIA CRIMINAL E ANEXOS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Determinações:

- Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

Determinações:

- Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e dos



Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.

- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições do Código de Normas referentes à emissão de certidões.
- O Distribuidor deverá certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição.

COMPETÊNCIA CÍVEL E ANEXOS

Processos remetidos e devolvidos

a) **Competência Cível:**

- Nenhum processo remetido.

Competência da Fazenda Pública:

- Nenhum processo remetido.

Competência Delegada:

- Nenhum processo remetido.

Acidentes de Trabalho:

- Nenhum processo remetido.

Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:

- Nenhum processo remetido.

b) Nas amostras analisadas, não se identificaram processos devolvidos com excesso de prazo.

Orientações e Determinações ao Distribuidor e Contador

a) O responsável pela Serventia do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085990-53.2018.8.16.6000



b) As anotações nos livros do Ofício devem ser atualizadas periodicamente.

COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

PROCESSOS REMETIDOS AO DISTRIBUIDOR/CONTADOR

INFÂNCIA PROTETIVA – DISTRIBUIDOR:

- Não consta nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Juiz Corregedor (Vara) (daho.cor) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Mallet Data: 22/11/2018 10:13 Expira em: 60 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados
Período: à

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino
Nenhum registro encontrado			

INFÂNCIA INFRACIONAL – DISTRIBUIDOR:

- Não consta nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Juiz Corregedor (Vara) (daho.cor) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Mallet Data: 22/11/2018 13:08 Expira em: 60 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados
Período: à

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino
Nenhum registro encontrado			



FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Não consta nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Processos Remetidos

Remetidos para:

Destino da Remessa:

Finalidade da Remessa:

Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados

Período: à

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo ▲	Classe Processual (Assunto Principal) ▲	Partes
Nenhum registro encontrado		

COMPETÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Incumbe ao distribuidor certificar os antecedentes do



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085990-53.2018.8.16.6000



réu/indiciado por ocasião da distribuição.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		

O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias - Regularizar.



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).
- b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.
- c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.
- e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.
- f. No compute do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de	
--	--



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085990-53.2018.8.16.6000



Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 8,08, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

Deverá responder (devolver) as relações de distribuição por Mensageiro. Observar doravante.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		

Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
---	--	--

Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0085990-53.2018.8.16.6000



serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça